

L E I N.º 53/84

Anula a Lei n.º 31/64, que concedeu o aforamento do lote n.º 28, Quarteirão "B", medindo (10 x 35), no loteamento São Sebastião, na Praça do mesmo nome.

A Câmara Municipal de Igarapé-Açu, estatui e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica anulada em toda a sua plenitude, a Lei n.º 31/64, que concedeu o Aforamento do lote n.º 28, quarteirão "B", medindo / dez metros de frente por trinta e cinco ditos de fundos (10 x 35), situado no loteamento São Sebastião, nesta cidade.

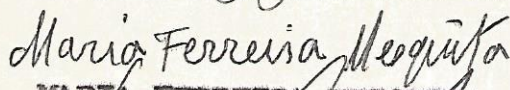
Art.2.º- A Municipalidade, fica isenta de qualquer indenização, em virtude do foreiro não ter cumprido com o que determina as cláusulas estabelecidas no título de Aforamento.

Art.3.º- O Executivo Municipal, fica autorizado a fazer novos aforamentos da área de que trata o artigo 1.º desta Lei, á pessoas que estejam precisando e não sejam já possuidoras de terras do Município.

Art.4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igarapé-Açu, 06 de Outubro de 1984.

  
CLAUDIONOR ANDRADE DA SILVA- PRESIDENTE

  
MARIA FERREIRA MESQUITA - 1.ª SECRETÁRIA

  
ANTONIO TELES DA SILVA - 2.ª SECRETÁRIO